

**DECRETO Nº 014/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**TERTULIANO CÂNDIDO MARTINS DE ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO,** a declaração de situação de emergência e calamidade, em decorrência da Pandemia causada pelo CORONAVIRUS, conforme Decreto nº 012/2020 de 06 de abril de 2020, e deliberações observadas no Decreto Legislativo nº 545 de 08 de abril de 2020.

**CONSIDERANDO,** as orientações da Nota Técnica SEI n.º 12774/2020/ME, de 06 de abril de 2020, a qual traz orientações para contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO,** que a situação de emergência urge a necessidade de atendimento imediato com equipamentos, bens e serviços para as demandas de saúde pública, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93;

**DECRETA:**

*Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para fazer face às despesas com aquisição de equipamentos, bens e serviços para atendimento das demandas orçamentárias e financeiras decorrentes das ações de saúde pública para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do CORONAVIRUS (COVID-19), que acarretam declaração de situação de emergência em TARRAFAS.*



**Parágrafo Único**– As Secretarias Municipais de Finanças e de Saúde deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, ficando assim aberto o crédito extraordinário:

Órgão: 04–Secretaria de Saúde.

Unidade: 00 - Secretaria de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub função: 122 – Administração geral

Programa: 0080 – Enfrentamento de pandemias.

Atividade: 2.060 - Enfrentamento da emergência COVID19

33903000 –Material de consumo.....	R\$ 24.000,00
33903600 – Outros Serviços da Pessoa Física.....	R\$ 1.500,00
33903900 - Outros Serviços da Pessoa Jurídica.....	R\$ 2.500,00
44905200 – Equipamentos e material permanente...	R\$ 2.000,00

Os recursos para o crédito extraordinário, autorizado no art. 1º parágrafo 1º deste Decreto, serão aqueles provenientes de transferências de recursos financeiros do Ministério da Saúde com contra partida de recursos do Tesouro Municipal.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas-CE, aos 13 dias do mês de Abril de 2020.



**TERTULIANO CÂNDIDO MARTINS DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Tarrafas